

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2013, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

Processo n.º, 121.000.424/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JULIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 3.782.737-5 SSP/RJ e do CPF n.º 411.815.737-34 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG n.º 086.857 - SSP/DF e CPF n.º 004.869.8113-34, todos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no C.N.P.J. n.º 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia n.º 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP: 06455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, **GERALDO FRANÇA SOBREIRA**, brasileiro, casado, RG n.º. 36.593.012-X SSP/SP e CPF n.º. 705.598.997-34, residente e domiciliado em Barueri-SP, tendo em vista a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão n.º 558ª R.E. realizada em 03.02.2014, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º. 01/2013, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2014, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.565.520,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 8504- Concessão de Benefícios a empregados da CODEPLAN-Subatividade: 9557 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas: 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de Empenho n.º 2014NE00001, Data: 07/01/2014, no valor de R\$ 484.603,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e três reais).

**Parágrafo Único:** Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 03 de fevereiro de 2014.

PELA CONTRATANTE:

  
**JULIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**  
Presidente

  
**SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES BORGES**  
Diretor Administrativo e Financeiro


PELA CONTRATADA:

  
**GERALDO FRANÇA SOBREIRA**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome  
C.P.F

Nome  
C.P.F

  
Gerolane Maria Pereira Cunha  
Analista de Mercado Público  
RG: 28.498.305-6